



PORTUGAL RUGBY

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL SUB-16 ÉPOCA 2022/2023

Data: 1 de Outubro 2022

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL SUB-16

ÉPOCA 2022/2023

Aprovado em reunião da Direção de 31 de Agosto de 2022

Artigo 1.º **(Regime Supletivo)**

Ao Campeonato Nacional de Sub-16 aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º **(Idade Limite)**

O Campeonato Nacional de Sub-16, na época 2022/2023, será disputado por jogadores nascidos em 2007 e 2008.

Artigo 3.º **(Inscrições de Equipas)**

1. O deferimento do pedido de inscrição depende da verificação, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:
 - a) Indicação obrigatória, por meio de preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, dos seguintes:
 - i. pelo menos 1 (um) treinador de grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/ Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR.
 - ii. certificado de registo criminal com expressa indicação que se destina ao registo do treinador para desempenho de funções no escalão juvenil (especificar o escalão) de todos os treinadores que pretende registar nesta competição;
 - iii. pelo menos 1 (um) Diretor de Equipa, devidamente credenciado e constante das listas da FPR;
 - iv. certificado de registo criminal com expressa indicação que se destina a atividade de diretor de equipa desportiva que envolve contacto regular com menores, de todos os diretores de equipa que pretende registar nesta competição;
 - b) Apresentação do número mínimo de vinte e cinco (25) jogadores, regulamentarmente inscritos até às 23h59 do dia 05 de Outubro de 2022, ou outra data designada pela FPR, para o Torneio Nacional.

- c) Apresentação do número mínimo de vinte e cinco (20) jogadores, regulamentarmente inscritos até às 23h59 do dia 10 de Outubro de 2022, ou outra data designada pela FPR, para o Torneio Regional.
 - d) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante a Época Desportiva anterior àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias antes do primeiro jogo da competição.
 - e) Designação de campo de jogo principal e alternativo devidamente homologados.
 - f) Apresentação dos titulares dos cargos da equipa e respetivos contactos.
 - g) Maquete do equipamento da Equipa, quer principal, quer alternativo, caso exista.
2. Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, deferimento condicional ou indeferimento, mediante Comunicado Oficial.
 3. No caso de deferimento condicional, a FPR conferirá aos Clubes prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.º 1 anterior.
 4. O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo, notificado pela FPR para proceder à regularização dos seus débitos, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.
 5. Será aplicada falta de comparência, com as correspondentes consequências disciplinares, ao Clube habilitado a disputar provas oficiais, que não participe em jogo oficial em função de suspensão de inscrição determinada nos termos dos números anteriores.
 6. Das decisões da Direção da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe recurso para o Conselho de Justiça.

Artigo 4.º
(Inscrição de Jogadores)

1. Os Clubes poderão inscrever jogadores durante toda a época desportiva, nas condições previstas no presente regulamento e no RGC.
2. Com exceção do prazo estipulado no ponto 1b) do Artigo 3.º do presente regulamento, os jogadores devem estar regularmente inscritos na FPR, nas condições previstas no RGC, até às 23h59 da quarta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que pretendam participar.

Artigo 5.º
(Utilização de Jogadores)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até vinte e cinco (25) jogadores, sendo quinze (15) efetivos e dez (10) suplentes.
2. São permitidas dez (10) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo e no presente regulamento.

3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de doze (12) jogadores. Caso durante o jogo a equipa fique reduzida a menos de doze (12) jogadores tal implica a derrota por falta de comparência.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infratora.
5. O árbitro pode, a qualquer momento, e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezasseis (16), dezassete (17) ou dezoito (18) jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam atuar na primeira linha.
7. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezanove (19), vinte (20), vinte e um (21) ou vinte e dois (22) jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam atuar na primeira linha.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e três (23) ou mais jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam atuar na primeira linha.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9 *supra*, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.
11. Quando existam Equipas Secundárias neste escalão, a Equipa principal terá um conjunto de 15 (quinze) jogadores que apenas poderão jogar por esta Equipa, não podendo ser utilizados em nenhum jogo pela(s) Equipa(s) secundária(s).

Artigo 6.º

(Utilização Irregular de Jogadores)

1. No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito ou inscrito por outro Clube ou Equipa, suspenso, com falsa identidade ou com idade irregular (fora dos parâmetros estabelecidos no presente Regulamento), ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no presente regulamento e no RGC, bem como uma multa de 100 euros na primeira ofensa, 200 euros na segunda ofensa, progredindo 100 euros por cada ofensa adicional ao presente artigo.
2. No caso de infração ao número anterior, o diretor de equipa e todos os que tenham assinado a ficha de jogo, são sujeitos, individualmente, a uma multa de 100 euros na primeira ofensa, 200 euros na segunda ofensa, progredindo 100 euros por cada ofensa adicional ao presente artigo.

3. A verificação de situações de utilização irregular de jogadores pode ocorrer até ao final de cada fase da competição, sendo sujeita a decisão da Direção da FPR, que aplicará a falta de comparência.
4. As situações de utilização irregular de jogadores são sujeitas a multa até ao final da época. Isto é, uma situação que seja detetada já depois do final do campeonato mas ainda no decurso da época, não deixa de lhe ser aplicada a devida multa.

Artigo 7.º
(Tempo de Jogo)

1. A duração do jogo terá um limite máximo de sessenta (60) minutos, excluindo o tempo perdido.
2. Um jogo é dividido em dois meios-tempos, cada um composto por não mais de trinta (30) minutos de tempo de jogo efetivo cada.
3. A aplicação de um cartão amarelo implica uma suspensão temporária de sete (7) minutos.

Artigo 8º
(Competição)

1. O campeonato nacional de Sub-16 é disputado em duas competições distintas:
 - 1.1. Um Torneio Nacional, disputado por nove equipas, onde será apurado o campeão nacional de Sub-16 época 2022/2023;
 - 1.2. Um Torneio Regional;
2. Em qualquer das fases de competição, poderão participar equipas conjuntas, constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam equipas próprias nessa competição.
3. Os pedidos para essa participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR (competicoes@fpr.pt) para apreciação, antes do sorteio da competição.

Artigo 9º
(Sistema de Disputa)

1. Torneio Regional:

a) Primeira Fase:

- i. As equipas são divididas em três zonas, de acordo com a sua origem geográfica: Zona Norte / Centro, Zona Lisboa Sul (1) e Zona Lisboa Sul (2).
- ii. A prova é organizada em sistema de poule todos contra todos, a uma volta, dentro de cada zona.
- iii. Os dois primeiros classificados de cada zona são apurados para a Fase Final.

b) Segunda Fase - Fase Final (Taça Plate):

- c) Na Fase Final (Torneio Regional – Taça Plate), as equipas classificadas em 6ª, 7ª, 8ª e 9ª na fase inicial do Torneio Nacional, mais as duas equipas apuradas em

cada Zona, após a primeira fase regional, disputam um sistema de poule todos contra todos, a uma volta, com todas as equipas a iniciarem esta fase da competição com zero pontos.

- d) No emparelamento será tido em conta o total de quilometragem das deslocações, pelo que o mesmo poderá ser condicionado, podendo jogar em campo neutro, para ambas as equipas terem uma viagem mais reduzida;
- e) As equipas não apuradas da primeira fase disputarão uma competição regional dividida em dois ou mais grupos, em moldes a definir, através de regulamento próprio, tendo em consideração as equipas inscritas.
- f) Atendendo ao número de equipas participantes, poderá a FPR optar por criar grupos adicionais, e fazer disputar a fase final por dez (10) equipas.

2. Torneio Nacional:

a. Primeira Fase:

- i. A prova é organizada em sistema de poule todos contra todos, a uma volta, deve ser tomada em conta o emparelamento com os sub 18 Torneio Nacional;
- ii. No emparelamento será tido em conta o total de quilometragem das deslocações, pelo que o mesmo poderá ser condicionado, podendo jogar em campo neutro, para ambas as equipas terem uma viagem mais reduzida, caso seja viável;

b. Segunda Fase:

- i. As cinco melhores classificadas na Fase Regional, vão disputar a Fase Final para apuramento do campeão Nacional de sub 16 da presente época.
- ii. As restantes equipas vão disputar a fase final conjuntamente com as duas melhores classificadas de cada serie regional para apuramento do Campeão Nacional da Taça Plate;
- iii. No emparelamento será tido em conta o total de quilometragem das deslocações, pelo que o mesmo poderá ser condicionado, podendo jogar em campo neutro, para ambas as equipas terem uma viagem mais reduzida, caso seja viável;

3. Caso seja necessário recorrer a desempate entre equipas, relativamente aos números 1 e 2 anteriores, aplicar-se-ão, pela ordem apresentada, os seguintes critérios:

- a) maior número de vitórias obtidas na fase em disputa;
- b) maior número de ensaios marcados nos jogos entre as equipas empatadas;
- c) os resultados entre as equipas envolvidas;
- d) maior número de ensaios marcados nos jogos da fase em disputa

- e) maior número de transformações de ensaio convertidos nos jogos entre as equipas empatadas;
- f) maior número de transformações de ensaio convertidos nos jogos entre as equipas empatadas da fase em disputa;
- g) maior número de pontapés de ressalto convertidos nos jogos entre as equipas empatadas;
- h) maior número de pontapés de ressalto convertidos nos jogos entre as equipas empatadas na fase em disputa, e
- i) caso as equipas permaneçam empatadas, por sorteio.

Artigo 10.º
(Controlo dos Jogos)

1. O árbitro não permitirá que alinhem na partida jogadores que não figurem na lista de jogadores inscritos e disponibilizada pela Federação Portuguesa de Rugby, devendo solicitar a identificação de todos os jogadores através do respetivo cartão de atleta, cartão do cidadão, bilhete de identidade, passaporte, ou outro documento de identificação civil.
2. Para que seja possível a confirmação das identidades, os diretores das equipas participantes, devem entregar ao árbitro com a antecedência mínima de 30 minutos sobre a hora prevista para o início da partida, o boletim de jogo e as identificações dos participantes.
3. O não cumprimento em tempo do previsto no número anterior, tem de ser assinalado pelo árbitro no boletim de jogo e acarreta uma multa de 100 euros ao clube prevaricador.
4. Um jogador que não seja possível identificar não pode participar no jogo.

Artigo 11.º
(Faltas de Comparência)

1. À equipa a quem seja aplicada uma falta de comparência será averbada uma derrota por vinte e cinco a zero (25-0), correspondente a cinco ensaios, e com retirada de cinco pontos de classificação e a atribuição ao adversário de cinco (5) pontos de classificação.
2. À equipa a quem seja aplicada uma falta de comparência será ainda aplicada uma multa de 500 euros.
3. Será desclassificada da competição a equipa com três faltas de comparência, caso em que será aplicada uma multa adicional de 1000 euros.

Artigo 12.º
(Disposições Gerais)

1. No caso de jogos com entradas pagas, o clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e diretor de equipa, a mais três dirigentes do clube visitante, que deverão assistir ao jogo em área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.

3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva salvo se houver acordo entre as partes, aprovado pela direção da FPR, estas serão divididas do seguinte modo: 60% para o clube visitado, 25% para o clube visitante, 10% para a FPR e 5% para a associação regional respetiva.

Artigo 13.º
(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre os campeonatos nacionais de Sub-16.

Artigo 14.º
Norma habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.